GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.680/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de Dotação, no valor de **R$31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.28.846.1250.2.306	**Indenizações e Restituições**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 31.140,00	6.013.0037 - REC. EXERC. ANTERIOR - CONV. EST. SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 31.140,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31.140,00	6.013.0037 - REC. EXERC. ANTERIOR - CONV. EST. SAÚDE
TOTAL A ANULAR		R$ 31.140,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00E312EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2020. Edição 2832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/